



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

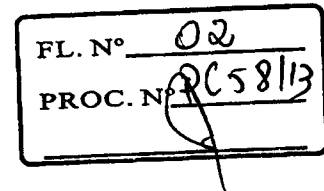
MENSAGEM Nº 051/13

-

DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



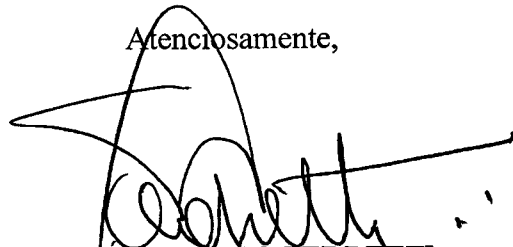
Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Dracena, para custeio da 45ª FAPIDRA.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 051 - DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro ao SINDICATO RURAL DE DRACENA, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.068 – 3.3.50.41 – 159 – Contribuições.....R\$- 20.000,00
Total.....R\$- 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

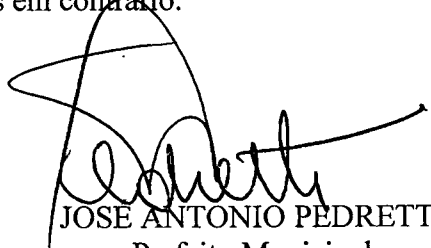
PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência...R\$- 20.000,00
Total.....R\$- 20.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	2058/13

21/JUN/2013 14:25 000666464
Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA